



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



**EDITAL: Nº 38/2019**  
**PROCESSO Nº 3475/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fornasier e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 115/2018 de 21/11/2018, FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo à Requisição de Materiais e Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esportes, **torna público** aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de **Tomada de Preços**, objetivando a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE ARENA DE EVENTOS TURÍSTICOS, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital, com recebimento dos envelopes nº I – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horário de expediente, **das 9h00min às 15h30min, e até as 09h00min do dia 06 de novembro de 2019 tendo sua abertura as 09h00min do mesmo dia.**

#### **I – DO OBJETO**

1 Esta **TOMADA DE PREÇOS** tem como objeto a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE ARENA DE ENVENTOS TURÍSTICOS, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital.

#### **II- DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

2.1 O valor da garantia de manutenção de proposta que deverá ser apresentado anexo a esta, é de R\$ 31.328,00 (Trinta e um mil, trezentos e vinte e oito reais) e deverá ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no máximo até o dia 05/11/19.

2.2 Para efetuar o recolhimento da garantia de manutenção de proposta, a licitante deverá adotar as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, na Pietro Maschietto, 125 - Centro, Pedrinhas Paulista - SP, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:30 horas.

2.3 A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Municipal de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

2.4 As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta

1/39



após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

2.5 A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita, nos moldes do subitem 2.3 acima, após a assinatura do contrato correspondente.

2.6 O prazo da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas.

2.7 Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas em consórcios, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

3.2.3. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

3.2.4. Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.5. Empresas cujo sócio participe do quadro societário de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

### **IV – DA VISITA TÉCNICA**

**4.1. A Visita Técnica monitorada será realizada até o dia 05 de novembro de 2019, das 09h00min. às 15h00min, preferencialmente nos dias 30 e 31 de outubro, devendo os interessados (devidamente habilitados – vide item 5.2.4 a3) agendar a visita junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Agricultura e Meio Ambiente,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



**Telefone: (18) 3375-9090 - sito na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista – SP, onde um funcionário da Prefeitura estará a disposição dos interessados para prestar esclarecimentos**

4.2. Excetuando-se as datas da vistoria monitorada, as empresas poderão realizar a visita técnica em qualquer dia e horário.

4.3. As licitantes deverão atentar ao exigido na alínea “d” do subitem “5.2.4”.

## **V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

5.1. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, sito na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista (SP), **até as 09h00min do dia 06 de novembro de 2019, tendo a sua abertura às 09h00min do dia referendado.** Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**Nome da Empresa**  
**Endereço completo**

**À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**  
**A/C Comissão Municipal de Licitações**  
**Processo nº 3475/2019**  
**Tomada de Preços nº 02/2019**  
**Envelope nº I - HABILITAÇÃO**

**Nome da Empresa**  
**Endereço completo**

**À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**  
**A/C Comissão Municipal de Licitações**  
**Processo nº 3475/2019**  
**Tomada de Preços nº 02/2019**  
**Envelope nº II – PROPOSTA COMERCIAL**

5.2. No envelope nº I – “Habilitação” deverá conter **cópia dos seguintes documentos devidamente autenticados:**

### **5.2.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

a) Procuração com firma reconhecida, conforme minuta anexa a este edital (Anexo III), com indicação da pessoa credenciada a representar a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



Habilitação, assinada pelo seu representante legal com aposição do carimbo de identificação;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo IV) atestando que:

b.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);

b.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);

b.3) na qualidade de empregadoras, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99;

b.4) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo;

c) Certificado de Registro Cadastral - CRC em plena validade, emitido por este Município;

### **5.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

## **5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a.1) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Comprovando a execução de área construída no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto deste edital.

a.2) Certidão de registro dos profissionais e de responsabilidade técnica dos responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preço no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, expedida pelo próprio conselho, com data de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.



- a.3) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:
- a.3.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho - CTPS;
  - a.3.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
  - a.3.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
  - a.3.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.
- a) Documentação, em nome da empresa, atestando o que segue:
- b.1) Atestados ou certidões emitidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou as seguintes obras e serviços de engenharia, ou participou de execução de obras e serviços, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Comprovando a execução de área construída no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto deste edital.
  - b) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
  - c) Declaração de Visita Técnica do local da obra, expedida pela Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal.

#### **5.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;
- b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "5.2.5. a":
  - Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$E = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

5.3 Cópia do comprovante de prestação da garantia de manutenção da proposta exigida neste edital.

5.4 Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

5.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

5.5.1. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.

5.5.2. Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

5.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



PEDRINHAS  
PAULISTA  
Cidade  
de Atitude

5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.8. No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇO e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectiva Tomada de Preço, devendo conter, em seu interior:

a) Carta Proposta Comercial, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo VI), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, contendo:

- Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula X do Edital;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;
- Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
- Frete e material constante na planilha para execução da obra será por conta do contratado.

b) Planilha orçamentária;

c) Cronograma Físico x Financeiro do serviço de engenharia, devidamente assinado pelo responsável.

d) Garantia de manutenção da proposta nos moldes previstos no art. 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme item 2.1

5.9. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras, bem como os que não contiverem a indicação de marca e modelo.

5.10. A proposta depois de aberta ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

5.11. A proposta deverá ser entregue pelo interessado ou representante legal ao Departamento de Protocolo aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro, **até as 09h00min do dia 06 de novembro de 2019.**

## **5.12. Da Habilitação Prévia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



PEDRINHAS  
PAULISTA

Cidade  
de Atitude

5.12.1. A habilitação prévia da Licitante, que ainda não possui Certificado de Registro Cadastral – CRC, que queira que seja emitido pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, será feita **até o dia 01 de novembro de 2019**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista das 9h00min as 15h30min e far-se-á mediante a apresentação dos documentos elencados no ANEXO I.

#### **VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

6.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 5.2.

6.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal, oportunidade em que os seus representantes legais, poderão declinar da faculdade prevista no artigo 109 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

6.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

6.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

6.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

#### **VII - JULGAMENTO**

7. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Tomada de Preços.

#### **VIII - REAJUSTE DE PREÇOS**

8. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



## **IX – DO DIREITO DE RECURSO**

9. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **X - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E PRAZO**

10. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

**10.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, após repasse do Órgão do Governo (SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO), em parcelas de acordo com o cronograma Físico financeiro e boletim de medição da etapa correspondente e respectiva nota fiscal, após aprovado pelo órgão.**

10.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo;

10.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária.

10.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

10.5. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prorrogável na forma da Lei.

10.6. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato e a critério da administração, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

02 – Poder executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esportes

02.08.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esportes

276950018.1.126000 – Construção de Arena de Eventos Turísticos

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações (F2)

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações (F1)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



11.1. O valor estimado para a execução da obra objeto desta licitação é de R\$ 626.575,52 (seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 186.066,00 (cento e oitenta seis mil e sessenta e seis reais) no presente orçamento e o restante R\$ 440.509,52 (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) no orçamento 2020 conforme planilha anexa.

## **XII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

12. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como às Cláusulas do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

12.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

12.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

## **XIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública nos termos do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93;

b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária

13.2 No caso de fiança bancária, esta deverá conter:



- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil

13.3 Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele “menor valor” e o valor da correspondente proposta.

13.4 A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

13.5 Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

13.6 A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a Prefeitura Municipal a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos do item 12 deste Edital;

13.7 Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subseqüentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

#### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;

14.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

14.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



PEDRINHAS  
PAULISTA  
Cidade  
de Atitude

14.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

- a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;
- b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero).

14.4. A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga-lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

14.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

14.8. A vigência deste contrato terá início apartir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Eventos com duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por outros períodos até o limite previsto Lei nº 8666/93 desde que devidamente fundamentado no art. 57, §1º, da mesma Lei.

14.9. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- Anexo I - Relação de documentos para cadastro – CRC;
- Anexo II - Minuta de contrato;
- Anexo III - Modelo de procuração (para representante não sócio);
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VI – Modelo de carta proposta comercial;
- Anexo VII – Memorial descritivo;
- Anexo VIII – Planilha orçamentária.
- Anexo IX – Modelo de Cronograma Físico x Financeiro
- Anexo X - Modelo de CARTA FIANÇA – GARANTIA DE CONTRATO
- Anexo XI – Imagens 3D da obra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



Anexo XII – Projetos disponíveis no Site: [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

14.10. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista;

**14.11. Só serão admitidos CRC com data de emissão até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.**

14.12. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro, Pedrinhas Paulista-SP, através do telefone/fax (0XX18) 3375-9090, sempre no horário de expediente.

Pedrinhas Paulista, 18 de outubro de 2019.

**SERGIO FORNASIER**

Prefeito Municipal



## **ANEXO I**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.**

#### **1º HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Contrato Social de Contribuição, e última alteração;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador;

#### **2º REGULARIDADE FISCAL**

- a) Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com o INSS em plena validade, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Tributos), Estadual e Municipal, da sede da licitante, em plena validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **3º CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata da comarca da sede da empresa.

#### **4º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;

**“TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



## ANEXO II

**“MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA EXECUÇÃO DE ARENA DE EVENTOS TURÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”:**

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Pietro Maschietto nº 125 – Centro, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG nº 27.896.819-3 SSP/SP e CPF nº 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância à Tomada de Preços nº ...../2019, homologada em \_\_\_\_\_, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE ARENA DE EVENTOS TURÍSTICOS, compreendendo os itens abaixo, detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o Edital de Tomada de Preço nº ...../2019 e de acordo com a Carta Proposta Comercial da **CONTRATADA**:

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela Contratante e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA**



2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº .../2019 – Tomada de Preços nº .../2019, aos Anexos VII e VIII, e a Proposta da Licitante vencedora.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

### **CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, após repasse do Órgão do Governo, em parcelas de acordo com o cronograma Físico financeiro e boletim de medição da etapa correspondente, após aprovado pelo órgão.**

4.2. A **CONTRATADA** declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Prefeitura, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, transportes, fretes, elaboração de projetos executivos, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à Prefeitura quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços - OIS, prorrogável na forma da Lei, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



5.2. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela Prefeitura quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da **CONTRATADA** incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Décima Sexta relativa às penalidades.

## **CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLAÚSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esportes

02.08.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esportes

276950018.1.126000 – Construção de Arena de Eventos Turísticos

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações (F2)

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações (F1)

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8. À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

8.2. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas as obras e serviços.

8.3. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8.4. Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Contratante, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou

18/39



imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços como dos materiais empregados.

8.5. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato, bem como total sinalização do local das obras e serviços, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho.

8.7. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.8. Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela Contratante, substituindo-o.

8.9. Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.

8.10. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

8.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.

8.12. Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

8.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.

8.14. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verifique na execução das obras e serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



9. Para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

9.1. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da Contratada sobre os mesmos.

9.2. Expedir a Ordem de Início de Serviços.

9.3. Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11. A vigência deste contrato terá início a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Eventos com duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por outros períodos até o limite previsto Lei nº 8666/93 desde que devidamente fundamentado no art. 57, §1º, da mesma Lei.

11.1. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

Sergio Fornasier  
Contratante

Empresa  
Representante legal  
Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Carta Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP  
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro  
CEP. 19.865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇO nº .../2019

A/C Comissão Municipal de Licitações

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(s) seu(s) \_\_\_\_\_ (cargo(s) na empresa), Sr.(s) (nome(s)), portador(es) de Cédula de Identidade nº, emitida pela e CPF nº, em atendimento ao disposto no subitem 5.2.1., letra "a", das Condições da Tomada de Preço acima referida, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr.(a), portador de Cédula de Identidade nº, emitida pela e CPF nº, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Tomada de Preço.

Atenciosamente,

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo  
Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS**

À  
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP  
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro  
CEP. 19865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº ..../2019

A/C Comissão Municipal de Licitações

\_\_\_\_\_, nome da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP, DECLARA, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

Declara, porém que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo.

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO V**  
**(assinada pelos contratados no ato do contrato)**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:** \_\_\_\_\_ - **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:**

**Endereço residencial completo:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:** \_\_\_\_\_ **- RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**Assinatura:**

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**  
(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Pedrinhas Paulista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP  
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro  
CEP. 19865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇO nº .../2019

A/C Comissão Municipal de Licitações  
Prezados Senhores:

\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Tomada de Preço supra referida, no empreendimento \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_/SP, pelo valor global de:  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

- A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, e contém os custos relativos ao início até o "Recebimento Definitivo" da obra.
- Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula VIII do Edital.
- Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
- Frete e material para execução da obra será por conta do contratado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
Carimbo



## **Anexo VII – Memorial descritivo**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **Objetivo:**

Este documento tem por objetivo, apresentar especificações técnicas e executivas dos procedimentos e trabalhos necessários para Construção de Arena de Eventos Turísticos em Pedrinhas Paulista.

#### **Considerações**

A contratada obriga-se a seguir rigorosamente todas as especificações constantes dos desenhos arquitetônicos e memorial descritivo.

No caso de dúvidas quanto às especificações, as mesmas deverão ser sanadas diretamente junto à secretaria de obras do município, por escrito, sem que haja prejuízo algum aos prazos de entrega e valores fixados durante o processo licitatório.

A contratada não poderá ainda se valer de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades, obriga-se ainda satisfazer todos os requisitos constantes dos desenhos arquitetônicos. No caso de erros ou discrepâncias; as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato de qualquer modo ser comunicado e aprovado pela fiscalização.

Para os serviços de execução e instalação das peças constantes do projeto e descrito no respectivo memorial, a contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigente, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade.

### **1 CONSTRUÇÃO DE ARENA**

#### **Serviços Preliminares**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



Da limpeza e demolição: Será executada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pedrinhas Paulista, que incluirá demolições de edificações antigas existentes no local

Será efetuada a limpeza e regularização do terreno de modo a adequá-lo às cotas e níveis do Projeto Arquitetônico. Na operação de limpeza a área deverá resultar livre de tocos, raízes, restos de vegetação e outros resíduos orgânicos. Em caso de aterro a área deverá ser devidamente compactada.

Do Tapume: O tapume será em chapa de madeira compensada de 6mm com pontaltes de 3" x 3", terá as dimensões de 15,50 metros de comprimento por 2,0 de altura.

Da Placa da Obra: Deverão ser mantidas na obra em local determinado pela fiscalização, placas de empreiteira e demais responsáveis técnicos pela execução, bem com a placa padrão com logomarca e dados da obra, informações essas, serão fornecidas pela Prefeitura Municipal. Os materiais a serem utilizados serão lona/ banner impressão digital de alta definição e requadro em metalon 30 x 20 mm.

Da Locação da obra: A obra será demarcada com a utilização de gabaritos de madeira, executados por pontaltes e tábuas corridas e niveladas em todo perímetro da construção.

## **- Fundações**

Das Estacas de Concreto: Serão executadas no local com dimensões de 25 cm de diâmetro até 20 toneladas, escavadas mecanicamente por perfuratriz rotativa até a cota prevista, deverá ainda ser em concreto 20 MPa com 4 barras de aço 10mm e 4,00 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento.

As fundações pertinentes à construção deverão ser executadas, obedecendo : Os Baldrame e blocos sobre estacas serão escavados, manualmente em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cova, até a profundidade indicadas no projeto.

Do Concreto : O concreto terá o proporcionamento especificado pelo projetista (fck, fator água/cimento, etc.), sendo utilizados apenas materiais em acordo com as normas brasileiras.

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes); a cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem.

A concretagem somente poderá ser liberada pelo engenheiro da obra, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

Das Armaduras: As armaduras serão em aço CA-50 e/ou CA-60, obedecendo as especificações de projeto anexo.

Substituição de bitolas somente poderão ser feitas com a expressa autorização do calculista, por escrito.

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



Das Fôrmas: São aceitas formas em tábuas de primeira qualidade, isentas de nós, trincas ou defeitos, desde que acordado com a fiscalização. A fixação dos elementos será com pregos em ripas (gastalhos ou gravatas) de tábua de 1ª qualidade. Para facilitar a desforma, preferencialmente os pregos a serem utilizados terão duas cabeças. Quando o concreto for a vista, as formas serão em chapas de compensado "naval", primeiro uso, na espessura de 17mm.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis. Cuidados com emendas, diâmetros de pontalotes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

Do Lançamento do Concreto: Deverá ser na quantidade prevista no item 2.07 da planilha orçamentária.

Da Impermeabilização: No respaldo das fundações, os elementos serão devidamente impermeabilizados com revestimento de argamassa de cimento e areia traço 1:3, dosada com aditivo impermeabilizante hidrófugo conforme especificações do fabricante.

## **- Estrutura**

Do Concreto: O concreto terá o proporcionamento especificado pelo projetista (fck, fator água/cimento, etc.), sendo utilizados apenas materiais em acordo com as normas brasileiras.

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes); a cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem.

A concretagem somente poderá ser liberada pelo engenheiro da obra, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

Das Armaduras: As armaduras serão em aço CA-50 e/ou CA-60, obedecendo as especificações de projeto anexo.

Substituição de bitolas somente poderão ser feitas com a expressa autorização do calculista, por escrito.

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

Das Fôrmas: São aceitas formas em tábuas de primeira qualidade, isentas de nós, trincas ou defeitos, desde que acordado com a fiscalização. A fixação dos elementos será com pregos em ripas (gastalhos ou gravatas) de tábua de 1ª qualidade. Para facilitar a desforma, preferencialmente os pregos a serem utilizados terão duas cabeças.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



Quando o concreto for a vista, as formas Serão em chapas de compensado "naval", primeiro uso, na espessura de 17mm.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as fôrmas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis. Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

Do Lançamento do Concreto: Deverá ser na quantidade prevista no item 3.06 da planilha orçamentária.

## **- Alvenaria**

De tijolos maciços para o Palco e blocos furados para demais alvenarias, deverão atender às especificações da NBR 7170 e 7171, principalmente.

Todas as alvenarias deverão obedecer as características geométricas e dimensões nominais do projeto arquitetônico (parede acabada).

Antes do assentamento os tijolos/blocos devem ser molhados adequadamente, nem excessivamente que se forme uma película superficial de água, nem insuficientemente que aqueles absorvam a água de amassamento da argamassa de assentamento (as duas situações são prejudiciais à aderência dos tijolos/blocos à argamassa).

As juntas deverão ter a espessura média de 1,0cm, sendo niveladas horizontalmente; os panos resultantes deverão ser perfeitamente prumados.

A argamassa de assentamento será no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia média), aceitando-se o uso de argamassa 1:8 (cimento:areia média) com aditivos químicos do tipo Sikanol S, na proporção sugerida pelo fabricante.

## **- Revestimentos**

Das alvenarias:

- Chapisco - Será no traço 1:3 (cimento:areia grossa) , aplicado com colher de pedreiro, podendo ter a adição de produto tipo Bianco, se necessário para o aumento da aderência. A espessura final será de aproximadamente 0,5cm  
Também será aceito o uso de produtos prontos, tipo Chapisco-Forte, aplicáveis a rolo
- Reboco - As paredes serão revestidas em argamassa de cimento cal e areia, massa única (reboco paulista) com o mesmo traço da argamassa de assentamento, com espessura mínima de dois centímetros após reguagem.

Dos Elementos de Caracterização Arquitetônica:

- Revestimentos de colunas, capitéis, bases, molduras e demais elementos presentes no projeto arquitetônico a serem fornecidos e instalados, deverão ter o padrão tipo "Pietá Artefatos de Cimento" de qualidade, proporcionalidade e acabamento, não serão aceitos os que não se enquadrarem nesses aspectos.
- As quantidades, modelos e dimensões desses elementos, estão presentes na planilha orçamentária e projeto arquitetônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



PEDRINHAS  
PAULISTA

Cidade  
de Atitude

**- Complementares**

- Da Pintura: Aplicação de pintura látex acrílica em paredes e demais elementos em duas demãos. Todas as superfícies a pintar serão limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, preferencialmente observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. A cor da tinta a ser utilizada deverá ser escolhida pela FISCALIZAÇÃO.
- Limpeza Final: Após a retirada dos equipamentos e materiais excedentes por parte da contratada, a Prefeitura Municipal fará a limpeza final da obra.

Pedrinhas Paulista, 29 de novembro de 2018

Remo Di Nallo

Arqº CAU A100516-2/ RRT 7664294



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



**Anexo VIII – Planilha Orçamentária**

Processo nº ...../2019 – Tomada de Preço nº ...../2019

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE ARENA DE ENVENTOS TURÍSTICOS

<b>1- OBRA:</b> CONSTRUÇÃO DE ARENA DE EVENTOS TURÍSTICOS (COLISEU)							
<b>2- LOCAL:</b> AVENIDA BRASIL 1637							
<b>3- PROPRIETÁRIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA							
<b>4- BASE :</b> CPOS nº 173 c/ desoneração							
Item	Base Servçs	Códigos Serviços	Ref	Unid	Qtde	Prç Unitário R\$	V. Total R\$
<b>1</b>		<b>Serviços Preliminares</b>					<b>4.463,64</b>
1.01	CPOS	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	27,00	55,59	1.500,93
1.02	CPOS	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	6,00	272,05	1.632,30
1.03	CPOS	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	160,29	8,30	1.330,41
<b>2</b>		<b>Fundações</b>					<b>30.627,30</b>
2.01	CPOS	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	287,95	34,95	10.063,85
2.02	CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	23,66	38,97	922,03
2.03	CPOS	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m³	15,89	299,22	4.754,61
2.04	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	1.075,50	6,01	6.463,76
2.05	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	72,50	6,39	463,28
2.06	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	100,00	56,78	5.678,00
2.07	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	16,23	109,56	1.778,16
2.08	CPOS	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	1,00	503,61	503,61
<b>3</b>		<b>Estrutura</b>					<b>125.547,78</b>
3.01	CPOS	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m³	77,31	299,22	23.132,70
3.02	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	3.454,00	6,01	20.758,54
3.03	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	463,00	6,39	2.958,57

32/39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



3.04	CPOS	10.02.020	Armadura em tela de aço soldada Q335 - 5,37kg/m <sup>2</sup>	kg	1.934,56	6,37	12.323,15	
3.05	CPOS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m <sup>2</sup>	605,24	100,00	60.524,00	
3.06	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m <sup>3</sup>	77,31	75,68	5.850,82	
<b>4</b>		<b>Alvenaria</b>					<b>25.883,83</b>	
4.01	CPOS	14.02.030	Alvenaria de elevação 1/2 tijolo maciço comum	m <sup>2</sup>	51,70	74,24	3.838,21	
4.02	CPOS	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m <sup>2</sup>	51,24	49,39	2.530,74	
4.03	CPOS	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m <sup>2</sup>	464,64	42,00	19.514,88	
<b>5</b>		<b>Revestimentos</b>					<b>16.088,90</b>	
5.01	CPOS	17.02.020	Chapisco		767,60	4,35	3.339,06	
5.02	CPOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster		767,60	16,61	12.749,84	
5.03		<i>Elementos de Caracterização Arquitetônica</i>						
		térreo - nível solo						<b>80.192,54</b>
5.03.01		Cot. Merc.	B-1	Revestimento 1/2 base Ø 30 cm composta por plinto com altura total de 30 cm em cimento natural.	pç	29,00	232,30	6.736,70
5.03.02		Cot. Merc.	C-1	Revestimento 1/2 corpo de coluna Ø 30 cm com altura total de 2,85 m em cimento natural.	pç	29,00	602,80	17.481,20
5.03.03		Cot. Merc.	C-1	Revestimento 1/2 corpo de coluna Ø 30 cm com altura total de 1,75 m em cimento natural.	pç	4,00	370,50	1.482,00
5.03.04		Cot. Merc.	C-2	Capitel dórico (frisado) para coluna Ø 30 cm com 36 cm de altura em cimento natural.	pç	33,00	326,50	10.774,50
5.03.05		Cot. Merc.	I-1 (1)	Imposta com esquadrias com 33 x 82 x 23 em cimento natural.	pç	16,00	351,70	5.627,20
5.03.06		Cot. Merc.	I-1(2)	Imposta central com 33 x 82 x 95 x 23 cm em cimento natural.	pç	1,00	385,60	385,60
5.03.07		Cot. Merc.	I-1(3)	1/2 Imposta com 33 x 43 x 23 cm em cimento natural.	pç	32,00	226,00	7.232,00
5.03.08		Cot. Merc.	M-1	Moldura em arco, raio 69 cm com 16 cm de largura em cimento natural.	pç	36,00	160,80	5.788,80
5.03.09		Cot. Merc.	M-2(1)	Moldura com 22 cm de altura, projeção 13 cm em cimento natural.	M/L	74,55	65,30	4.868,12
5.03.10		Cot. Merc.	M-2(2)	Moldura com 16 cm de altura, projeção 14 cm em cimento natural.	M/L	74,55	55,30	4.122,62
5.03.11		Cot. Merc.	C-10	Revestimento para coluna canelada Ø 55 cm, altura total 10,11 m completa: base, corpo e capitel (suporte cobertura palco) em cimento natural.	pç	2,00	7846,90	15.693,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



		1º nível						135.579,12	
5.03.12	Cot. Merc.	P-1	Revestimento para pilastra com 72 cm de altura, projeção 30 cm em cimento natural.	pç	42,00	357,90	15.031,80		
5.03.13	Cot. Merc.	M-3(1)	Moldura nas especificações 9 cm de altura, projeção 5 cm em cimento natural.	M/L	179,20	22,60	4.049,92		
5.03.14	Cot. Merc.	M-3(2)	Moldura nas especificações 12 cm de altura, projeção 3 cm em cimento natural.	M/L	179,20	30,10	5.393,92		
5.03.15	Cot. Merc.	B-2	Revestimento base 1/2 coluna cônica $\varnothing$ variável 30 cm com 24 cm de altura em cimento natural.	pç	42,00	232,30	9.756,60		
5.03.16	Cot. Merc.	C-3	Revestimento 1/2 corpo de coluna cônica $\varnothing$ variável 30 cm com 2,08 m de altura em cimento natural.	pç	42,00	439,50	18.459,00		
5.03.17	Cot. Merc.	C-4	Capitel jônico $\varnothing$ 30 cm com 26 cm de altura em cimento natural.	pç	42,00	401,90	16.879,80		
5.03.18	Cot. Merc.	I-2	Imposta com 33 x 57 x 23 cm em cimento natural.	pç	42,00	226,00	9.492,00		
5.03.19	Cot. Merc.	M-1	Moldura em arco, raio 69 cm com 16 cm de largura em cimento natural.	pç	40,00	160,80	6.432,00		
5.03.20	Cot. Merc.	M-4(1)	Moldura com 11 cm de altura, projeção 10 cm em cimento natural.	M/L	92,54	36,40	3.368,46		
5.03.21	Cot. Merc.	M-4(2)	Moldura com 16 cm de altura, projeção 05 cm em cimento natural.	M/L	92,54	41,40	3.831,16		
5.03.22	Cot. Merc.	M-4(3)	Moldura com 13 cm de altura, projeção 06 cm em cimento natural.	M/L	92,54	36,40	3.368,46		
5.03.23	Cot. Merc.	C-5	Cachorro altura 10 cm, largura 15/11 cm, projeção 05 cm em cimento natural.	pç	370,00	106,80	39.516,00		
		2º nível						130.958,59	
5.03.24	Cot. Merc.	P-2	Revestimento para pilastra com 72 cm de altura, projeção 30 cm em cimento natural.	pç	34,00	439,60	14.946,40		
5.03.25	Cot. Merc.	M-3(1)	Moldura nas especificações 9 cm de altura, projeção 5 cm em cimento natural.	M/L	146,24	22,60	3.305,02		
5.03.26	Cot. Merc.	M-3(2)	Moldura nas especificações 12 cm de altura, projeção 3 cm em cimento natural.	M/L	146,24	30,10	4.401,82		
5.03.27	Cot. Merc.	B-3	Revestimento base 1/2 coluna quadrada com plinto total= 32 x 64 x 59 cm em cimento natural.	pç	34,00	401,90	13.664,60		
5.03.28	Cot. Merc.	C-8	Revestimento 1/2 corpo de coluna quadrada lisa com 32 x 16 x 1,62 m de altura em cimento natural.	pç	34,00	521,20	17.720,80		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



5.03.29		Cot. Merc.	C-9	Capitel corinthio quadrado com 38 cm de altura para coluna 32 x 16 cm em cimento natural.	pç	34,00	477,20	16.224,80
5.03.30		Cot. Merc.	C-6	Cachorro com 25 cm de altura, largura 20 cm, projeção 17 cm em cimento natural.	pç	96,00	131,90	12.662,40
5.03.31		Cot. Merc.	M-5	Moldura reta 09 x 10 cm para quadros 1,05x80 cm em cimento natural.	pç	16,00	32,70	523,20
5.03.32		Cot. Merc.	C-7	Cachorro com largura 13/20 cm , projeção 18 cm, 25 cm de altura em cimento natural.	pç	195,00	194,60	37.947,00
5.03.33		Cot. Merc.	M-6(1)	Moldura entablamento com 35 cm de altura, projeção 09 cm em cimento natural.	M/L	65,14	89,10	5.803,97
5.03.34		Cot. Merc.	M-6(2)	Moldura entablamento com 21 cm de altura, projeção 10 cm em cimento natural.	M/L	65,14	57,70	3.758,58
								0,00
<b>6</b>		<b>Complementos</b>						<b>20.213,03</b>
6.01	CPOS	33.10.050		Pintura acrílica externa inclusive preparo	m <sup>2</sup>	1.121,70	18,02	20.213,03
				Valor dos serviços				222.824,48
				Valor do BDI = <b>25,59%</b>				57.020,78
				Valor do fornecimento e instalação dos Elementos de Caracterização Arquitetônica				346.730,25
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>								<b>626.575,51</b>

Obs: o boletim referencial de custo foi aplicado com desoneração

Remo Di Nallo  
cau A100516-2 / RRT 7664294

VALOR GLOBAL da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: conforme cláusula X do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



## Anexo IX – Modelo Cronograma Físico x Financeiro

### CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO:	PEDRINHAS PAULISTA
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE ARENAS DE EVENTOS TURÍSTICOS
PROCESSO:	476/2018
CONVÊNIO:	

BOLETIM Nº.	173 CD	DATA BASE:	dez-18
	PRAZO PROPOSTO	INÍCIO:	180 dias da data da assinatura do convênio
	FINAL:	720 dias a partir da data de assinatura	

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	4a. ETAPA	TOTAL
			PERÍODO 270 Dias	PERÍODO 90 Dias	PERÍODO 90 Dias	PERÍODO 270 Dias	
			Composição do período: 180 dias p/ licitação + 60 dias execução + 30 dias para análise e liberação de parcela	Composição do período: 60 dias execução + 30 dias para análise e liberação de parcela	Composição do período: 60 dias execução + 30 dias para análise e liberação de parcela	Composição do período: 60 dias execução + 30 dias para análise e liberação de parcela + 180 dias para prestação de contas final e encerramento	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100%	0%	0%	0%	100%
		R\$	5.605,89	-	-	-	5.605,89
2	FUNDAÇÕES	%	100%	0%	0%	0%	100%
		R\$	38.464,83	-	-	-	38.464,83
3	ESTRUTURA	%	35%	35%	20%	10%	100%
		R\$	55.186,41	55.186,41	31.535,09	15.767,55	157.675,46
4	ALVENARIAS	%	30%	35%	20%	15%	100%
		R\$	9.752,25	11.377,63	6.501,50	4.876,13	32.507,50
5	REVESTIMENTOS	%	21%	23%	30%	26%	100%
		R\$	77.056,62	84.395,35	110.080,89	95.403,44	366.936,30
6	COMPLEMENTARES	%	0%	0%	0%	100%	100%
		R\$	-	-	-	25.385,54	25.385,54
<b>RECURSOS ESTADUAIS</b>			R\$ 186.066,00	R\$ 150.959,39	R\$ 148.117,48	R\$ 109.638,72	594.781,59
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.793,93	31.793,93
<b>TOTAL</b>			R\$ 186.066,00	R\$ 150.959,39	R\$ 148.117,48	R\$ 141.432,65	626.575,52
<b>PORCENTAGEM DE SERVIÇOS</b>			30%	24%	24%	23%	100%

#### OBSERVAÇÃO - CONFORME:

1. Decreto n.º 62.032 de 17/06/2016 \_ "a liberação dos recursos será feita somente após a conclusão do objeto por parte do beneficiário, ou parcelamento, após a medição de cada etapa concluída".

2. Decreto 63.369 de 24/04/2018 \_ "em convênios com valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), poderá incluir o repasse financeiro de 20% (vinte por cento) do total do valor após a expedição da ordem de serviço para o início da obra contratada".

**E, PORTANTO, EM RELAÇÃO A ESTE CONVÊNIO O MUNICÍPIO PODERÁ RECEBER O VALOR DE R\$ 118.956,32 A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DOS 20% , SENDO QUE ESTE VALOR JÁ ESTÁ INTEGRADO NO VALOR DA 1ª ETAPA.**

Responsável Técnico, conforme portaria 075/2018, fls. 48	
Nome	Remo Di Nallo
CAU	A100516-2

Aprovado: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



## **ANEXO XI** **Imagens 3D da Obra**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



**ANEXO XII**

Projetos disponíveis no site [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)